

Diário Oficial

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

> HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial IVONETE LIMA DA SILVA

> Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

Poder Executivo

Edição Nº. 3692

Boa Vista, segunda-feira, 30 de março de 2020

Estado de Roraima

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

DISNEY BARRETO MESOUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA

Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI

Procurador-Geral do Estado

MARCOS JORGE DE LIMA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

FRANCISCO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado da Saúde (interino)

EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA

Secretária de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

CADA DIA MELHOR

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
 b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Oficio;
- d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Oficio e na sequência para publicação desejada;
- f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word Extensão DOC Fonte: Times New Roman Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PRECOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Es	taduais – Prefeitura
Preço por cm de coluna	R\$: 6,0
Outras Publicações Preço por cm de coluna	R\$: 8,0

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo
Governadoria do Estado
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Estado da Educação e Desportos
Secretaria de Estado da Fazenda 4
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Comissão Permanente de Licitação
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
Defensoria Pública do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
Ministério Público de Roraima 22
Polício Civil

Esta edição circula com 25 páginas

2º Membro: Gilcilene Cristo do Vale e Souza, matrícula 03050; Suplente: Airla Regina Moraes Raposo Viana, matrícula 3052-1;

3º Membro: Edivan Gomes Vidal, matrícula 27716; Suplente: Iarles Bezerra Lima, matrícula 3058-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2020.

IGO GOMES BRASIL Diretor-Presidente DETRAN/RR

RESOLUÇÃO CETRAN-RR Nº 001/2020

DE 23 DE MARCO DE 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de Roraima – CETRAN-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14. Inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com Art. 2º, 4º e 9º do Regimento Interno do CETRAN-RR, aprovado por meio do Decreto Executivo nº 10.521-E, de 02/10/2009, Publicado em DOE de 02/10/2009, CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia.

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas dependências do CETRAN-RR,

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO EXECUTIVO nº 28.635-E, de 22/03/2020, que "Declara estado de calamidade pública em todo o Território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos recursais no âmbito do CETRAN-RR, pelo período inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste decreto, sem prejuízo para os usuários, podendo ser prorrogado por novos prazos caso o Estado de Roraima ainda se encontre sob as medidas preventivas.

Parágrafo único – Os recursos de Multas, contra a Decisão das JARIs Municipal e Estadual, recursos de Junta Especial de Saúde contra decisões de INAPTIDÃO PERMANENTE das Juntas Médica e Psicológicas do DETRAN-RR, poderão ser entregues via e-mail, durante o período de vigência deste decreto ou pessoalmente ao fim do período estipulado no CAPUT deste artigo, sem prejuízo dos prazos.

Art. 2º - O atendimento ao público, no período da vigência desta resolução será feito exclusivamente por e-mail cetran.rr@gmail.com.

Art. 3° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

FRANCISCO BRUNO DE SOUSA FERREIRA

Conselho Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Ionilson Sampaio de Souza (interino)

PORTARIA N.º 226/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO MANOEL DE ALMEIDA COIMBRA, como fiscal do contrato nº 005/2020 do Processo nº 000532/19-01, referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e peças necessárias à manutenção de ar condicionado para atender a Fundação Estadual do meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de março de 2020. IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 227/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, Presidente Interino e PAULA CRISTIANE ARALDI, Chefe do Controle Interno, para realizarem uma visita técnica ao Ministério do Meio Ambiente-MMA, para pleitear recursos para Projeto de Bacias Hidrográficas, nos dias 05 e 07/03/2020, na cidade de Brasilia/DF.

Art. 2°- Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de março de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 228/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto № 637-P, de 22 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora ALINE BARBOSA ROQUE GUIMARAES, para responder pela Divisão de Administrativa-DA da FEMARH/RR, no período de 26 a 31/03/2020 por motivo do títular JOÃO MANOEL DE ALMEIDA COIMBRA, encontrar-se no grupo de risco, por tanto cumprido ao Decreto Governamental diante da Pandemia do Coronavírus. Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de março de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n°. 000532/19-01 Contrato n°. 005/2020 – Firmado em: 13/03/2020

Contratada: GIORDANI- CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI- ME

CNPJ.: 21.876.352/0001-85

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e peças necessárias à manutenção de ar condicionado para atender a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH. Valor do Contrato: R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fonte de Recurso: 150/650

Signatários: pela contratada Marco Rodrigo Giordani – Giordani – Construção e Comercio Eireli - ME, pela contratante Ionilson Sampaio de Souza – Presidente Interino; Lilian Cláudia Patriota Prado-Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista - RR, 11 de março de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente em Exercício da FEMARH/RR

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por nomeação legal e na forma da lei

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH certifica que a solicitação constante do processo mº. 000078/20-01, que trata da emissão de empenho no valor estimado de R\$ 17.591,89 (dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao pagamento da SOUSA & FEITOSA LTDA, CNPJ 27.633.172/0001-59, com base no Parecer Nº 005/2020/PGE/FEMARH/RR da Procuradoria Jurídica PROGE, processo nº. 000078/20, concluiu que a mesma se enquadra no do Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de DISPENSA deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2020.

Suênia Martins de Lima

Presidente/Pregoeiro da CPL

Antônio José Silva Moraes

Membro Substituto da CPL Eliene Oliveira de Souza

Membro Substituto da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSA objeto do Processo nº 00078/20-01, com solicitação de origem da DIRAF. Boa Vista-RR. 27 de marco de 2020.

Ionilson Sampaio de Souza

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga a vigência de Licenças e Autorizações Ambientais, amplia o prazo para o cumprimento das condicionantes impostas pela FEMARH, e dá outras providencias.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH do

Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 637-P, 22 março de 2019, no uso das atribuições legais, e: Considerando as disposições da Resolução CONAMA n.º237, de 12 de dezembro de 1997,

considerando o DECRETO nº 28.635-E de 22 de março de 2020, o qual declara Estado

Considerando o DECRETO nº 28.635-E de 22 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, (Coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou emergência em saúde pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus- COVID-19;

Considerando a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto que iniciou em 2019;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia do coronavírus (COVID-19):

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 88/2020, publicado no Diário do Senado Federal do dia 19 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de Calamidade Pública na esfera federal:

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Roraima em relação à infeção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de casos confirmados em sua capital, Boa Vista, e em outros municípios; Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2020, todas as Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais, Autorizações de Supressão de Vegetação, cujo vencimento seja entre a data de publicação desta instrução, e que tenham validade até 30 de dezembro de 2020 e enquanto perdurar a Situação de Emergência estabelecida no Decreto nº 28.587-E, de 16 de marco de 2020 e no Decreto nº 28.635-E de 22 de marco de 2020, que declara estado

de Calamidade Pública em todo o território do estado de Roraima.

Art. 2º. Para fins de entendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, os pedidos de prorrogação devem ser solicitados por meio de requerimento eletrônico (e-mail), às suas respectivas diretorias pelo interessado, antes do vencimento das respectivas licenças, com cópia da Licenca Ambiental Anterior:

DMCA: e-mail dmca.diretoria.femarh@gmail.com

DLGA: e-mail dlga. femarh@gmail.com

DRHI: e-mail do. femarh@gmail.com DIRAF: e-mail femarh.diraf@outlook.com

DIFLOR: e-mail femarh.dcf@gmail.com

CI: e-mail araldiaraldi@yahoo.com.br.

Art. 3º. A prorrogação a que se refere o caput não impede a atuação da fiscalização ambiental o qual deverá coibir o exercício de atividades em desacordo com as licenças emitidas, bem como as atividades que não possuem licença ambiental, nos termos da legislação vigente.

Art.4º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta IN serão dirimidos e definidos pelo Presidente da FEMARH.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 27 de março de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino FEMARH/RR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: José Haroldo Figueiredo Campos

ERRATA

Referente à PORTARIA N° 344/IPER/PRESI/GPRES de 20 de março de 2020, publicada no diário oficial n° 3687 de 23/03/2020, que trata da concessão de aposentadoria por invalidez da servidora MARCIA FRANCISCA RODRIGUES DE FREITAS.

ide se lê:

"Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 2º. Esta portaria tem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020"

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente, em 27/03/2020, às 11:19, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Janaína Carneiro Costa

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 318 - PGJ, DE26 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XV e XVI, da LC nº 003/94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19, instituído pela Portaria nº 309-PGJ, de 24MAR2020, publicada do Diário da Justiça Eletrônico nº 652. de 25MAR2020.

Art. 2º O Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19 será composto pelos seguintes membros permanentes, sem prejuízo de suas atribuições originárias:

I – JANAÍNA CARNEIRO COSTA, Procuradora-Geral de Justiça, que o coordenará;

II – FÁBIO BASTOS STICA, Subprocurador-Geral de Justiça para assuntos administrativos; III – EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Coordenador do GAEMI-DH;

